

Lei nº 3.136, de 06 de julho de 2010.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter emergencial, por tempo determinado, recursos humanos para atuar junto à Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente e dá outras providências.

GILBERTO COUTINHO CUNHA, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo prazo de 02 (dois) meses, recursos humanos para executar suas atividades junto à Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente.

Cargo	Vaga	Carga Horária	Padrão de Vencimento
Odontólogo	01	20 horas semanais	10

Art. 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste Diploma Legal.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente

Unidade: 01 – Secretaria da Saúde – ASPS

10.301.10.2036 – Manutenção dos Serviços da Saúde

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

10.271.0031.2038 – Contribuições

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 06 de julho de 2010.

Gilberto Coutinho Cunha
Vice-Prefeito no Exercício do
Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Exp. de Motivos nº 066/2010

Taquari, 15 de junho de 2010.

Senhor Presidente:

Vimos através do presente, encaminhar Projeto de Lei para apreciação desta Casa, que visa a contratação em caráter emergencial, de Odontólogo, pelo prazo de 02 (dois) meses, com vinte horas semanais (20 h/s).

Em razão da licença maternidade da servidora ocupante do cargo, necessitamos nestes dois últimos meses, a contratação emergencial de 01 (um) Odontólogo para que não comprometa o atendimento nas Unidades Básicas de Saúde.

Assim, visto que a contratação se dará em substituição, encaminhamos em anexo o Impacto Financeiro, que informa que o aumento não significará um comprometimento da receita do Município no que se refere a gastos com pessoal.

Limitados ao exposto, esperamos contar com o apoio dos nobres Edis, permitindo a continuidade dos serviços prestados, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

A Sua Senhoria, o Senhor
Ramon de Jesus Silva
Presidente da Câmara Municipal
N/CIDADE